

**AGEVAP**  
**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO**  
**RIO PARAÍBA DO SUL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2015 (reedição)**

**Modalidade: Coleta de Preços**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**  
**EXECUTIVO DO SISTEMA DE APROVEITAMENTO DA RESERVA TÉCNICA DO**  
**RESERVATÓRIO DA UHE PARAIBUNA**

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 15/2015

DATA: 21 de agosto de 2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: [agevap@agevap.org.br](mailto:agevap@agevap.org.br)

### PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO ANA n.º 552/2011, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

### 1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração do projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva

técnica do reservatório da UHE paraibuna, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: [www.agevap.org.br](http://www.agevap.org.br) ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que

prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A Comissão de Julgamento:

2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Executivo da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da

empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.1.2 Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5 – Entrega e apresentação das propostas

3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;

- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;
- 3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,
  - 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
  - 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço.
- 4.3 – Habilitação jurídica:

- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
  - 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4 – Regularidade fiscal:
  - 4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
  - 4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

4.4.4 – Prova de com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e



apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.5.3 – A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com

observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº. 15/2015**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.8.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - 4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
    - 4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
  - 4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
  - 4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste

Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

## 5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 02**  
**(Identificação da participante)**  
**Ato Convocatório Nº. 15/2015**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

## 6 – DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 03**  
**(Identificação da participante)**

---

**Ato Convocatório Nº 15/2015**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 15/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
- 6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.4.2 – O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e

por extenso;

- 6.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.6 – Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 418.375,80 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
  - 6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
  - 6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta)

dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;

6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 15/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato

Convocatório.

## 7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
- 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, **“PROPOSTA TÉCNICA”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.



- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo VIII deste Edital.
- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.

- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.
- 7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da

participante.

- 7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA n.º 552/2011 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.
- 7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:
- 7.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.2 – **Segunda Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes

presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

## **8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.
- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora.
- 8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente

vencedora.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

## 9 – GARANTIAS

9.1 – Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

## 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

- 10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.
- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

## 11 – DO RECURSO

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões recursais.

- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

## **12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão ANA nº 14/2004, disponível no Subcomponente: Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul”.

## **.13 – DO PAGAMENTO**

- 13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente



com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades desenvolvidas do período de faturamento.
- 13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

## 14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;

- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 – Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

## 15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

- 15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.
- 15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

## 16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 22 de julho de 2015.

André Luis de Paula Marques  
**Diretor-Executivo da AGEVAP**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE APROVEITAMENTO DA RESERVA TÉCNICA DO RESERVATÓRIO DA UHE PARAIBUNA**

**Resende/RJ**

**junho/2015**

## APRESENTAÇÃO

Desde outubro de 2013, as chuvas registradas na região Sudeste, onde está localizada a Bacia do Paraíba do Sul, estão muito abaixo da média. Há dados disponíveis consolidados de níveis de rios desde 1930, que correspondem a uma série de 84 anos. No ano de 2014, as chuvas e vazões observadas foram as menores do histórico.

Tendo em vista a possibilidade do prosseguimento da atual situação de escassez de água pela qual passa a bacia, é necessário que sejam feitos estudos e projetos para situações emergenciais para a gestão da crise hídrica na bacia do rio Paraíba do Sul.

Destacamos que todos os estudos e projetos propostos deverão ser implementados de modo a priorizar o uso da água para abastecimento humano, conforme preconizado em legislação pertinente, caso a atual situação de estiagem se estenda nos próximos meses.

Em uma situação extrema de escassez hídrica, caso seja necessário usar a reserva técnica (volume morto) armazenada, disponível no reservatório de Paraibuna, abaixo do nível mínimo, isto só será possível com a implantação de um sistema de bombeamento.

Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE São Paulo e adaptado para os padrões da AGEVAP e tem como objetivo contratar uma empresa de engenharia consultiva para elaboração do projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHE Paraibuna.

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP entendendo a importância desta e de outras ações, como a adequação das captações dos municípios que captam água no rio Paraíba do Sul, fez uma adequação no seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 226/2015, de 24 de março de 2015.

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1842 de 22 de março de 1996, elaborou o Plano de

Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul (PRH), aprovado em 2002 para o período de 2002 a 2006, e atualizado, para o período de 2007 a 2010.

Tendo como base o Plano de Recursos Hídricos da bacia, em 06 de dezembro de 2012 o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PAP, através da Deliberação CEIVAP nº 199/2012.

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

O PAP da bacia é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente até setembro de 2012, além dos priorizados com os recursos a serem arrecadados no período de 2013 a 2016. A estrutura do PAP é formada por Componente, subcomponente e programas.

No PAP foram definidos quatro componentes principais: 1. Gerenciamento de Recursos Hídricos– GRH, 2. Recuperação da Qualidade Ambiental – RQA, 3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos – PARH e, 4. Demandas CEIVAP – DC.

O componente 4, Demandas CEIVAP, foi contemplada no PAP com os recursos provenientes de cancelamentos de contratos e saldo remanescente do Edital CEIVAP nº 001/2012.

O subcomponente “Demandas CEIVAP” é definido como: Atendimento a Deliberações CEIVAP (demandas induzidas) ou a Metas do Contrato de Gestão e, os programas e/ou projetos a serem atendidos, estão mostrados na figura a seguir.



**Atendimento a Deliberações CEIVAP (demandas induzidas) ou a metas do Contrato de Gestão**

Estabelece mecanismos e valores para a cobrança (1)

Avaliação da implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia pelos usuários (1)

Elaboração do Termo de Referência para a revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul (2)

Elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul (1 e 2)

Desenvolvimento de estudos com objetivo de avaliar os impactos de novas transposições de vazões na bacia do rio Paraíba do Sul (2)

Apoio especializado para acompanhamento das Demandas Induzidas (2)

Estudo de Avaliação Ambiental Integrada - AAI das bacias dos Rios Muriaé, Pomba, Piabanha e Paraibuna, afluentes do rio Paraíba do Sul (2)

Elaboração de Projeto Executivo de Barragem Rio Pomba e Rio Preto (3)

Estudo Morfológico do Alto Rio Paraíba do Sul - Trecho Paulista (3)

Implantação de sistemas de esgotamento sanitário em núcleos habitacionais rurais na porção fluminense da bacia do rio Paraíba do Sul (3)

Elaboração de projeto para remediação de lixões municípios fluminenses (3)

A Deliberação CEIVAP nº 226/2015, de 24 de março de 2015, dispõe complementarmente sobre a criação do Subcomponente: Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul e remanejamento de recursos financeiros dos Componentes: Demandas do CEIVAP e Recuperação da Qualidade Ambiental do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2013/2016.

Nesta Deliberação foram remanejados recursos financeiros da ordem de R\$ 3.521.600,00 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil e seiscentos reais) do Subcomponente: “Estudo Morfológico do Alto Rio Paraíba do Sul – Trecho Paulista” e de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Subcomponente: “Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Núcleos Habitacionais Rurais na porção fluminense da Bacia do Rio Paraíba do Sul”, Componente Demandas CEIVAP para o Subcomponente “Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul” do mesmo Componente.

Além disso, foram remanejados também recursos financeiros da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do Programa: “Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos”, inseridos no Subcomponente Redução de cargas poluidoras, Componente Recuperação da Qualidade Ambiental.

Inicialmente, este termo de referência procurou contextualizar a bacia do rio Paraíba do Sul, o Comitê de Bacia e a Agência, para que as empresas que participarem do processo licitatório possam familiarizar-se com os atores da Política Nacional de Recursos Hídricos.

## SUMÁRIO

1.	O SISTEMA HIDRÁULICO DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	12
2.	CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIBA DO SUL .....	16
3.	AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL .....	22
4.	ESCOPO DE ESTUDO.....	25
5.	OBJETO DE CONTRATAÇÃO.....	26
6.	ESTUDOS E PROJETOS EXISTENTES.....	26
7.	ETAPAS DO PROJETO.....	27
8.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA EMPRESA CONTRATADA.....	28
9.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM CADA ETAPA PELA EMPRESA.....	28
10.	GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO.....	31
11.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.....	31
12.	DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS.....	34
13.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	35
14.	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	38
15.	PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....	39
16.	EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA.....	39

---

<b>17. PRAZO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO.....</b>	<b>41</b>
<b>18. CUSTO ESTIMADO.....</b>	<b>41</b>
<b>19. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>42</b>
<b>20. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>42</b>

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1.	Mapa da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul .....	12
Figura 2.	Diagrama esquemático do Sistema Hidráulico do Rio Paraíba do Sul...	15
Figura 3.	Sistema Nacional de Recursos Hídricos .....	17
Figura 4:	Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio Paraíba do Sul .....	21

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1.	Principais características dos reservatórios do Sistema Hidráulico do rio Paraíba do Sul.....	16
Quadro 2.	Relação entre os produtos e as atividades.....	35
Quadro 3.	Cronograma físico-financeiro.....	38

## LISTA DE SIGLAS

AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CEDAE	Companhia Estadual de Águas e Esgotos
CEIVAP	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
CESP	Companhia Elétrica de São Paulo
CETESB	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COMPÉ	Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPTEC	Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos
DAEE	Departamento de Águas e Energia Elétrica
EMOP	Empresas de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
FCTH	Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica
FHIDRO	Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBAMA	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

---

IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
INEA	Instituto Estadual do Ambiente
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Especiais
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
PAP	Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
PCH	Pequenas Centrais Hidrelétricas
PIB	Produto Interno Bruto
PINI	Tabelas de preços do portal PINI
RMRJ	Região Metropolitana do Rio de Janeiro
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
SABESP	Companhia de Saneamento Básico de São Paulo
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SIG	Sistema de Informações Geográficas
SINAPI	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
TR	Termo de Referência
UD'S	Unidades Descentralizadas
UHE	Usina Hidrelétrica



## 1. O SISTEMA HIDRÁULICO DO RIO PARAÍBA DO SUL

A bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul tem destacada importância no cenário nacional por estar localizada entre os maiores polos industriais e populacionais do país e pelo processo que envolve o gerenciamento de seus recursos hídricos.

A bacia do rio Paraíba do Sul possui área de drenagem com mais de 60.000 km<sup>2</sup>, compreendida entre os paralelos 20°26' e 23°00' e os meridianos 41°00'e 46°30' oeste de Greenwich. O mapa da bacia pode ser visto na Figura 1.



**Figura 1.** Mapa da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul

**Fonte:** Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, 2007

A bacia estende-se pelos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. É limitada ao norte pelas bacias dos rios Grande e Doce e pelas serras da Mantiqueira, Caparaó e Santo Eduardo. Ao nordeste, a bacia do rio Itabapoana estabelece o limite da bacia. Ao sul, o limite é formado pela Serra dos Órgãos e pelos trechos paulista e fluminense da Serra do Mar. A oeste, pela bacia do rio Tietê, da qual é separada por meio de diversas ramificações dos maciços da Serra do Mar e da Serra da Mantiqueira.

O rio Paraíba do Sul é formado pela união dos rios Paraibuna e Paraitinga e o seu comprimento, calculado a partir da nascente do Paraitinga, é de mais de 1.100 km. Entre os principais formadores da margem esquerda destacam-se os rios Paraibuna mineiro, Pomba e Muriaé. Na margem direita, os afluentes mais representativos são os rios Piraí, Piabanha e Dois Rios.

Caracteriza-se pelos acentuados conflitos de usos múltiplos e pelo peculiar desvio das águas para a bacia hidrográfica do rio Guandu com a finalidade de geração de energia e abastecimento de cerca de 9 milhões de pessoas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RMRJ, formando o que foi chamado de Sistema Hidráulico do Rio Paraíba do Sul.

O termo “Sistema Hidráulico do Rio Paraíba do Sul” foi escolhido para descrever o intrincado e complexo conjunto de estruturas hidráulicas existentes nas bacias hidrográficas dos rios Paraíba do Sul e Guandu, que interliga hidraulicamente as duas bacias.

O início das intervenções nesse Sistema data dos primeiros anos do século XX, quando foi concluído o reservatório de Lajes, no Ribeirão das Lajes, em 1908, um dos formadores do rio Guandu. Em 1913, ocorreu a primeira transposição das águas da bacia do Paraíba do Sul para a vertente Atlântica por meio do reservatório de Tocos, no rio Piraí, que deriva vazões para o reservatório de Lajes através de um túnel por gravidade. Na década de 1930, foi implantada uma adutora de 72 km, derivando as águas do Ribeirão das Lajes até o Derby Club, atual Estádio do Maracanã, para abastecimento do então Distrito Federal, alcançando uma vazão superior a 5 m<sup>3</sup>/s, em 1949.

As principais barragens da bacia foram construídas entre as décadas de 50 e 70, com as funções principais de geração hidrelétrica e regularização de vazões. Em 1952, a Estação Elevatória de Santa Cecília – EE Santa Cecília entrou em operação, com capacidade de desviar até 160 m<sup>3</sup>/s do rio Paraíba do Sul, o que equivale a, aproximadamente, 54% da vazão natural média deste rio no local, que corresponde a 296 m<sup>3</sup>/s (de 1931 a 2013). Entretanto, como a barragem de Santa Cecília

praticamente não possui capacidade de acumulação, ela não é capaz de regularizar vazões, dependendo, assim, da regularização realizada pelos reservatórios localizados a montante.

As águas recalçadas em Santa Cecília vencem um desnível de 15 m até o reservatório de Santana, no rio Piraí, afluente do Paraíba do Sul, e, desse reservatório, são recalçadas uma segunda vez em mais 35 m para o reservatório de Vigário. No Ribeirão Vigário, as águas são finalmente desviadas, por gravidade, para a vertente Atlântica da Serra do Mar, onde há o potencial energético de um desnível de aproximadamente 300 m, aproveitado, atualmente, pelas usinas hidrelétricas em cascata de Nilo Peçanha, Fontes Nova, Pereira Passos e a PCH Paracambi, justificando o esforço de transposição até a bacia do rio Guandu.

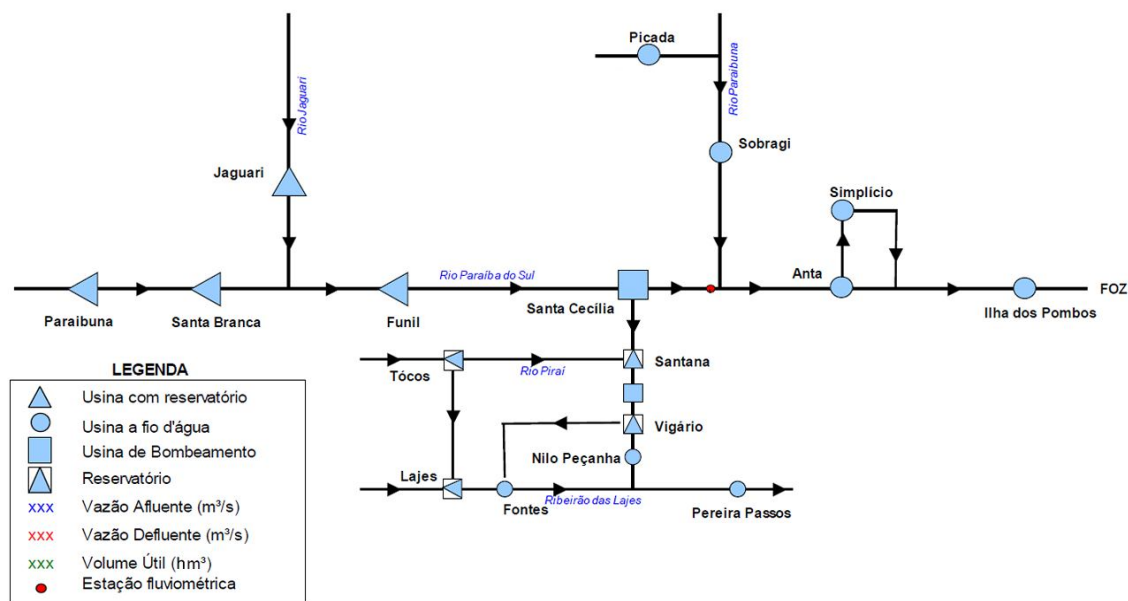
O rio Guandu, que em condições naturais teria uma vazão média de cerca de 25 m<sup>3</sup>/s, recebe uma contribuição média de 146 m<sup>3</sup>/s do desvio Paraíba do Sul – Piraí e de 10m<sup>3</sup>/s do desvio Tocos-Lajes conforme informações do Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.

Pela proximidade com a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, as vazões altas e regularizadas logo permitiram aumentar a sua exploração para o abastecimento de água daquela Região. A Estação de Tratamento de Águas - ETA Guandu entrou em operação em 1955 e hoje trata cerca de 43 m<sup>3</sup>/s de água para, aproximadamente, 9 milhões de pessoas na RMRJ, sendo uma das maiores estações de tratamento de água do mundo. Esse uso passou a dar uma nova dimensão à transposição do rio Paraíba do Sul no contexto de gestão dos recursos hídricos.

Com a finalidade de regularizar as afluições à EE Santa Cecília, que até então não tinham qualquer controle, em 1959, entrou em operação o reservatório de Santa Branca, no trecho paulista do rio Paraíba do Sul. Esse reservatório, no entanto, só chegou a ser motorizado em 1998. Em 1962, foi concluído o último de uma série de aproveitamentos hidrelétricos no complexo de Lajes, a UHE Pereira Passos.

A partir daí, começaram os maiores investimentos em reservatórios de regularização do trecho de montante da EE Santa Cecília. Entraram em operação, Funil (1969), no rio Paraíba do Sul, próximo à divisa entre Rio de Janeiro e São Paulo, Jaguari (1972) no rio de mesmo nome, afluente do rio Paraíba do Sul no trecho paulista, e Paraibuna/Paraitinga (1978), reservatório localizado nos formadores do rio Paraíba do Sul.

Essa é a configuração atual dos principais aproveitamentos que determinam a operação do Sistema Hidráulico do Rio Paraíba do Sul. Em resumo, pode-se dizer que os quatro reservatórios de regularização a montante, Paraibuna/Paraitinga, Santa Branca, Jaguari e Funil, trabalham de forma a garantir a afluência adequada para a operação de Santa Cecília, onde é feita a divisão entre a vazão transposta para a bacia do rio Guandu e a vazão que segue para jusante no rio Paraíba do Sul. A figura 1 apresenta esse sistema através de diagrama esquemático. Oquadro 1 apresenta as principais características desses aproveitamentos.



**Figura 2.**Diagrama esquemático do Sistema Hidráulico do Rio Paraíba do Sul

**Fonte:** Plano de Ações Complementares para a Gestão da Crise Hídrica na Bacia do Rio Paraíba do Sul

**Quadro 1:** Principais características dos reservatórios do Sistema Hidráulico do rio Paraíba do Sul

Reservatórios	Volume máximo	Volume mínimo	Volume útil	Volume mínimo	Distribuição do volume útil	Área da bacia incremental
	hm <sup>3</sup>	hm <sup>3</sup>	hm <sup>3</sup>	Volume máximo		
	hm <sup>3</sup>	hm <sup>3</sup>	hm <sup>3</sup>	%	%	km <sup>2</sup>
<b>Paraibuna</b>	4.731,70	2.095,60	2.636,10	44,29%	61%	4.150
<b>Santa Branca</b>	439,00	131,00	308,00	29,84%	7%	768
<b>Jaguari</b>	1.235,60	443,10	792,50	35,86%	18%	1.300
<b>Funil</b>	888,30	283,00	605,30	31,86%	14%	7.192
<b>Reservatório Equivalente</b>	<b>7.294,60</b>	<b>2.952,70</b>	<b>4.341,90</b>	<b>40,48%</b>	<b>100%</b>	<b>13.410</b>

A interligação das bacias dos rios Paraíba do Sul e Guandu une as bacias de forma praticamente irreversível, e, por isso, não se recomenda a análise de seus recursos hídricos de forma isolada. Como mencionado, o sistema se localiza numa das áreas de maior concentração populacional e industrial do país, o que, numa bacia com disponibilidade hídrica limitada pela sua pequena área de drenagem, gera problemas de conflito de uso de recursos hídricos.

O ponto mais crítico, em termos de escassez e de conflitos pelo uso dos recursos hídricos, do sistema é justamente na EE Santa Cecília, onde é feita a divisão entre as águas que serão bombeadas e as que seguirão para jusante da bacia. Por um lado, está o abastecimento de cerca de 9 (nove) milhões de pessoas da RMRJ, além de indústrias e outros usuários.

Por outro, estão cidades e usuários que se ressentem de serem significativamente privados do uso dos recursos hídricos da sua própria bacia, com destaque para o trecho imediatamente a jusante de Santa Cecília, sujeito, em situações de aflúncias críticas, a vazões baixas e conseqüente deterioração da qualidade da água. Adicionalmente, a operação de todos os reservatórios de montante da bacia fica condicionada ao atendimento da vazão afluyente à Santa Cecília.

## 2. CEIVAP – COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

O CEIVAP foi criado pelo Decreto Federal nº 1842, de 22/03/96, em 01/10/08, sua

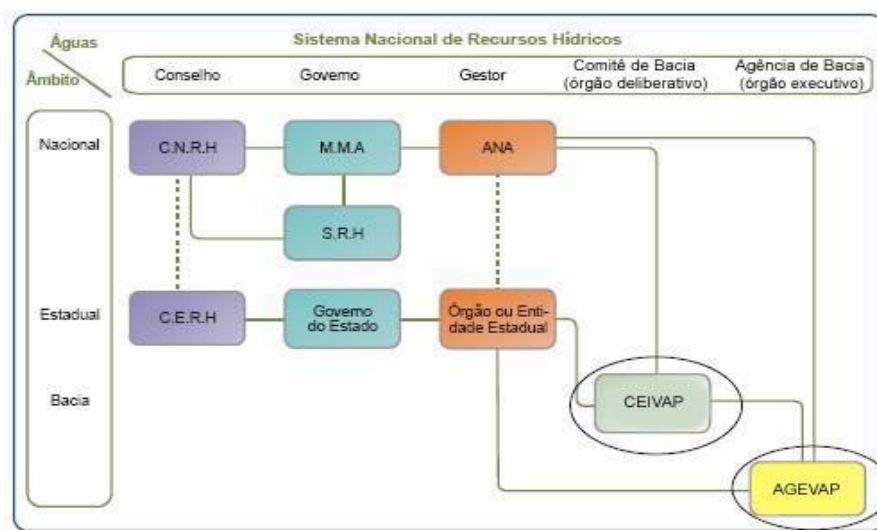
nomenclatura e área de atuação foram alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591.

O CEIVAP possui Sede e Foro na cidade de Resende (RJ) e jurisdição no âmbito da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Sua área abrange de 184 municípios.

### MISSÃO

“Promover a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, articulando as políticas públicas e setoriais correlatas, integrando o planejamento e as ações das instâncias do sistema de gerenciamento da bacia.”

O Sistema Nacional de Recursos Hídricos, instituído pelas Leis Federais nº. 9.433/97 e 9.984/00 introduziu novos atores no cenário institucional brasileiro, no contexto da gestão dos recursos hídricos: os Comitês de Bacia – fóruns democráticos para os debates e decisões sobre as questões relacionadas ao uso das águas da bacia, as Agências de Bacia – braço executivo do Comitê ou mais de um Comitê, que recebe e aplica os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia, e, na jurisdição pública federal, a Agência nacional de Águas, autarquia especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, que assume as funções de órgão gestor dos recursos hídricos de domínio da União, anteriormente exercida pela Secretaria de Recursos Hídricos do MMA.



**Figura 3:** Sistema Nacional de Recursos Hídricos

Criado pelo Decreto Federal nº 1.842, de 22 de março de 1996, o CEIVAP, ou Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, teve sua área de abrangência e nomenclatura alteradas pelo Decreto Federal nº 6.591, de 1º de outubro de 2008. A partir de então, o CEIVAP passou a ser denominado Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo 4 municípios incluídos na bacia, somando, assim, 184 cidades nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

O Comitê é formado por 60 membros, sendo três da União e 19 de cada estado (SP, RJ e MG) da bacia do Paraíba do Sul, com a seguinte composição:

- 40% de representantes dos usuários de água (companhias de abastecimento e saneamento, indústrias, hidrelétricas e os setores agrícola, de pesca, turismo lazer) e;
- 35% do poder público (União, governos estaduais e prefeituras) e,
- 25% de organizações civis.

Seus membros são eleitos em fóruns democráticos, nas diversas regiões que compõem a bacia.

São atribuições do CEIVAP:

- Definir as metas de qualidade (enquadramento) para as águas dos rios da bacia;
- Propor diretrizes para a outorga de direito de uso da água, permissão legal obrigatória para o uso - captação, consumo ou diluição das águas da bacia concedida pelo poder público;
- Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul e acompanhar sua execução;
- Acompanhar e direcionar as ações da AGEVAP, que é a figura jurídica e

o braço executivo do CEIVAP;

- Aprovar e acompanhar a execução da cobrança pelo uso da água, cujos critérios e valores a serem cobrados foram aprovados pelo plenário do CEIVAP, consubstanciados na Deliberação CEIVAP nº 08/2001.
- A cobrança deverá induzir o uso racional da água, reduzindo o desperdício e os índices de poluição. Cabe, também, ao CEIVAP decidir onde aplicar os recursos arrecadados.

A Secretaria Executiva do CEIVAP, hoje exercida pela Agência da Bacia – AGEVAP – garante os meios para seu funcionamento e coloca em prática suas decisões.

O Comitê era assessorado por três Câmaras Técnicas, cada uma com 19 membros com mandato de 2 anos, encarregadas de promover as discussões técnicas e preparar o processo de tomada de decisões:

- CT - Institucional,
- CT - Planejamento e Investimento e,
- CT - Educação Ambiental.

Com a alteração do regimento interno do CEIVAP aprovada em 03/12/2007, o Comitê passou a contar apenas com uma Câmara Técnica Consultiva instituída no dia 24/04/2008.

Devido à diversidade e complexidade dos temas a serem tratados no âmbito do CEIVAP, optou-se pela criação de **Grupos de Trabalho**, para atuar em conjunto com a Câmara Técnica, e, de forma complementar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Comitê.

Alguns desses grupos foram criados para debater assuntos pontuais e, como tal, atuaram temporariamente, sendo extintos quando concluído o debate que motivou sua criação.



Atualmente há, instalados e em atividade, dois Grupos de Trabalho, criados em caráter permanente:

- I - GTOH - Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuação conjunta com o Comitê da Bacia do Rio Guandu, criado pela Deliberação CEIVAP nº 53/2005, com os seguintes objetivos:
  - a) Antecipar e analisar situação de conflitos envolvendo a operação hidráulica dos reservatórios e os usos múltiplos da água e propor soluções alternativas.
  - b) Analisar e propor soluções alternativas para os critérios de operação hidráulica dos reservatórios do rio Paraíba do Sul e da transposição de água para o rio Guandu, visando o atendimento dos requisitos quantitativos.
  - c) Atuar no sentido de propor formas de garantir o atendimento dos requisitos dos usos múltiplos da água.
  - d) Divulgar informações correntes sobre aspectos quantitativos dos recursos hídricos nas bacias.
  
- II - Grupo de Trabalho Articulação Institucional, criado pela Deliberação CEIVAP nº 76/2006, com as seguintes atribuições:
  - a) Definir o mapa de gestão da bacia, os limites geográficos das unidades de planejamento e gestão em cada estado diante do recorte existente;
  - b) Rever os regimentos do CEIVAP e dos comitês de sub-bacias quanto à representação, processo eleitoral, canais de comunicação, indicadores de eficiência e efetividade, de modo a incluir a participação de representantes institucionais das várias sub-bacias no CEIVAP;

- c) Promover a integração através da comunicação, acompanhar o desempenho de cada organismo e prever mecanismos de integração;
- d) Propor mecanismos de integração dos organismos da Bacia, como um fórum (anual ou bianual).

O CEIVAP integra atualmente sete comitês de bacias afluentes que atuam na área de abrangência da Bacia do Rio Paraíba do Sul como mostrado na figura 4:

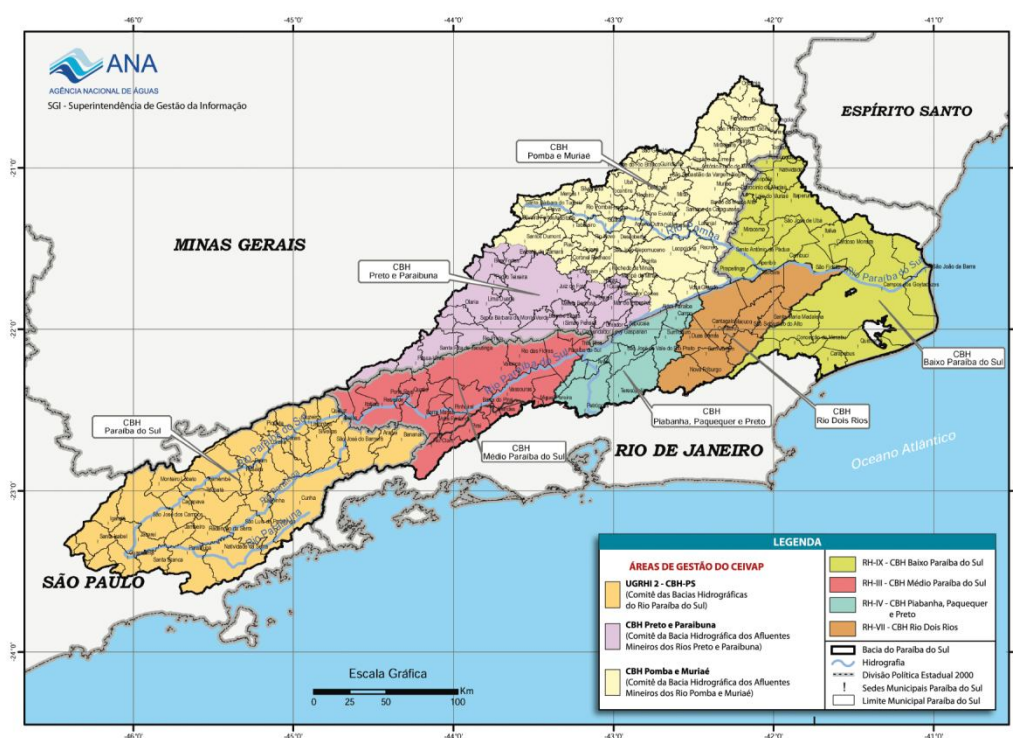


Figura 4: Divisão geográfica dos comitês de bacia afluentes na bacia do rio Paraíba do Sul

### Estado de São Paulo

Comitê do Paraíba do Sul – Trecho Paulista

### Estado de Minas Gerais

Comitê Preto e Paraibuna

Comitê Pomba e Muriaé

## Estado do Rio de Janeiro

Comitê do Médio Paraíba do Sul

Comitê Piabanha

Comitê Rio Dois Rios

Comitê do Baixo Paraíba do Sul

No ano de 2012, o CEIVAP visando planejar ações e agilizar a efetiva aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, aprovou o seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP.

### 3. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Criada em 20 de junho de 2002, a AGEVAP foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do CEIVAP, assumindo posteriormente também, as funções definidas no Artigo 44 da Lei Federal nº 9.433/1997, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia, como são mais conhecidas.

A partir da edição da Medida Provisória nº 165/2004, posteriormente convertida na Lei Federal nº 10.881/2004, a AGEVAP pôde, por meio do estabelecimento de Contrato de Gestão nº 14/04 com a Agência Nacional de Águas – ANA, assumir as funções de uma Agência de Bacia, que são, essencialmente, receber os recursos oriundos da cobrança pelo uso da água bruta na bacia e investi-los segundo o plano de investimentos aprovado pelo Comitê da Bacia.

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul prorrogado para 30 de junho de 2016.

Atualmente, a AGEVAP mantém, além do Contrato de Gestão nº 14/04 com a ANA para atendimento ao CEIVAP, outros quatro contratos e dois Convênios com os órgãos gestores estaduais e isto facilita de sobremaneira a gestão integrada dos recursos hídricos e principalmente para a implantação de um programa de educação ambiental integrado.

**a) Contratos de Gestão**

O primeiro Contrato de Gestão foi assinado em 2004, com a ANA para atendimento ao CEIVAP; o segundo, em 2010, com o Instituto Estadual do Ambiente – INEA para exercer a função de Agência de Bacia de quatro comitês afluentes fluminenses do rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, CBH Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul); o terceiro, em 2010, com o INEA, para atuar junto ao CBH Guandu; o quarto, em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para atuar junto ao CBH dos rios Preto e Paraibuna – PS1 e o quinto, em 2014, com o IGAM, para atuar junto ao CBH dos rios Pomba e Muriaé – PS2.

**b) Convênios**

Em 2014, foram celebrados 2 (dois) Convênios com o estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com recurso do Fundo de Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO e com interveniência do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para viabilizar a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – COMPÉ e do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujos associados compõem sua Assembleia Geral. Ela é administrada

por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e a Diretoria Executiva é formada por cinco Diretores, sendo um Diretor-Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor de Planejamento Estratégico e uma Diretora de Relações Institucionais.

As principais funções da AGEVAP são apresentadas abaixo:

- I - Dar apoio técnico e operacional à gestão dos recursos hídricos na sua área de atuação, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento de ações, programas e projetos de acordo com os planos de recursos hídricos;
- II - Apoiar técnica, administrativa e operacionalmente os órgãos e entidades, públicas ou privadas, relacionados ao gerenciamento de recursos hídricos na sua área de atuação, visando gestão integrada, descentralizada e participativa;
- III - Incentivar o uso racional e múltiplo dos recursos hídricos;
- VI - Elaborar estudos, pesquisas e identificar tecnologias que visem contribuir para melhoria das condições de saneamento, redução da poluição, conservação e recuperação do solo e da flora, controle da erosão, racionalização do uso da água e demais ações que propiciem melhores condições de qualidade e quantidade dos recursos hídricos, em prol da melhoria da qualidade de vida da população em sua área de atuação;
- V - Desenvolver programas de educação ambiental e promover, produzir e divulgar informações e conhecimentos, técnicos e científicos, relacionados à conservação e à recuperação dos recursos hídricos; e,
- VI - Apoiar tecnicamente o poder público, usuários e sociedade civil da sua área de atuação na preparação e implementação de ações previstas nos

planos de recursos hídricos, inclusive na prevenção de calamidades públicas ocasionadas por eventos hidrológicos críticos (enchentes e secas), de origem natural, decorrentes do uso inadequado dos recursos hídricos ou agravados pelo uso inadequado do solo.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 06 (seis) Unidades Descentralizadas – UDS localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Itaperuna e Seropédica, todos no estado do Rio de Janeiro.

#### 4. ESCOPO DE ESTUDO

O reservatório da UHE Paraibuna tem área total de 177 km<sup>2</sup> (espelho d'água correspondente ao nível máximo normal), sendo composto pelas águas afluentes dos rios Paraitinga e Paraibuna, no Vale do Paraíba, na região leste do Estado de São Paulo. Os níveis de operação do reservatório são:

- ✓ NA mín. normal = 694,60 m;
- ✓ NA máx. normal = 714,00 m.

A UHE Paraibuna tem capacidade instalada de 85 MW e na condição de máxima geração chega a defluir 120 m<sup>3</sup>/s. O sistema de adução da usina apresenta uma derivação para duas válvulas dispersoras que, quando da paralisação das máquinas, conseguem defluir até 60 m<sup>3</sup>/s em cada válvula (120 m<sup>3</sup>/s no total) para jusante do barramento.

Em função da escassez hídrica dos últimos anos com a ocorrência de uma seca histórica, o reservatório vem sendo operado em níveis próximos ao mínimo útil, tendo já ocorrido neste ano de 2015 um desligamento do sistema gerador.

A probabilidade da ocorrência de níveis mais baixos até mesmo que o da soleira da tomada d'água da usina (686,00 m), torna necessária a implantação de um sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório, que possibilite manter as vazões defluentes em patamares que atendam às demandas das cidades situadas a jusante

da barragem, a saber, vazões da ordem de 40 m<sup>3</sup>/s.

Em 22 de janeiro de 2015, os reservatórios da UHE Paraibuna atingiram o nível operacional mínimo, ficando em níveis abaixo desse limite até o dia 7 de fevereiro.

Entende-se por reserva técnica o volume de água situado abaixo do nível necessário para a operação, com segurança, dos equipamentos hidráulicos da usina, comumente conhecida no meio técnico por volume morto do reservatório.

O sistema de aproveitamento da reserva técnica será então constituído de um barramento a ser construído na região próxima à tomada d'água, que possibilite um pequeno reservatório com nível suficiente para alimentar o sistema de adução por gravidade, complementado por conjunto de bombas que garantam o recalque das águas do reservatório geral para o pequeno reservatório criado pelo barramento.

## 5. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo fixar diretrizes básicas a serem atendidas na formulação de proposta para a prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva técnica dos reservatórios da UHE Paraibuna, localizada na confluência dos rios Paraibuna e Paraitinga, na região do município de Paraibuna/SP.

## 6. ESTUDOS E PROJETOS EXISTENTES

Os estudos e projetos existentes para a área objeto do presente TR - Termo de Referência, estão à disposição para consulta na Divisão de Engenharia Civil (GEC) da CESP – Companhia Energética de São Paulo, à Av. Nossa Senhora do Sabará, no 5.312, Escritório 34, Vila Emir, São Paulo, telefone (11) 5613-3779. São eles:

- ✓ Desenho PA-CA-1 – Canal de Adução da Tomada d'água – Escavação – Planta e Corte Longitudinal, Hidroservice Engenheiros Consultores, Barragem e Usina do Rio Paraibuna, DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, Estado de São Paulo;

- ✓ Desenhos gerais do projeto da UHE Paraibuna, disponíveis em microfimes.

Os dados operacionais e estudos existentes poderão ser obtidos na Divisão de Planejamento Energético e Programação da Produção – GGPda CESP – Companhia Energética de São Paulo, à Av. Nossa Senhora do Sabará, no 5.312, Escritório 34, Vila Emir, São Paulo, telefone (11) 5613-3805.

## 7. ETAPAS DO PROJETO

A implantação do sistema de aproveitamento da reserva técnica dos reservatórios da UHE Paraibuna, a ser projetado, será constituída dos seguintes elementos:

- ✓ Barramento na região próxima da tomada d'água, com altura e extensão a serem definidas no desenvolvimento dos estudos, em função da geometria necessária para a implantação do sistema;
- ✓ Sistema flutuante para posicionamento das bombas de recalque das águas do reservatório geral para o novo reservatório formado pelo barramento junto à tomada d'água;
- ✓ Sistema de bombas e tubulações necessárias para o recalque das águas do reservatório geral para o novo reservatório formado entre o barramento e a tomada d'água;
- ✓ Sistema de alimentação de eletricidade para as bombas de recalque e SPDA (sistema de proteção de descargas atmosféricas).

Para melhor desenvolvimento dos trabalhos, o projeto foi dividido em 06 (seis) etapas descritas a seguir:

1. Avaliação dos estudos existentes;
2. Estudos de concepção e alternativas;
3. Elaboração dos projetos executivos;
4. Desenvolvimento de pacote técnico para licitação das obras;



5. Estudos ambientais;
6. Serviços de campo.

## 8. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA EMPRESA CONTRATADA

Quando da emissão da Autorização de Serviços (AS), a contratada deverá apresentar, dentro do prazo de 10 dias, para aprovação do grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto da contratante, o plano de trabalho apresentado no processo licitatório com os devidos ajustes feitos pelo grupo na análise das propostas.

Este plano de trabalho deverá conter no mínimo:

- ✓ Produtos a ser entregue com as datas de acordo com o termo de referência;
- ✓ Descrição da equipe que executará o projeto em conformidade com a proposta técnica;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;

O trabalho objeto da licitação deverá apresentar, de forma geral, os produtos relacionados no item 12.

## 9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDA EM CADA ETAPA PELA EMPRESA

Neste item são apresentadas as atividades a ser desenvolvida em cada etapa pela empresa contratada.

### 1. Avaliação dos estudos existentes

Compreende a análise dos documentos e estudos disponíveis referentes à área de interesse, úteis à implantação do barramento, sendo que, após a conclusão destes estudos deverá ser apresentada:

Planta geral com a implantação do barramento e demais componentes do sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHE

## Paraibuna

### 2. Estudos de concepção e alternativas

Compreende os estudos necessários à concepção geral de cada um dos componentes do sistema de aproveitamento da reserva técnica dos reservatórios da UHE Paraibuna, a saber, do barramento para proporcionar um pequeno reservatório com nível acima ao da soleira da tomada d'água da usina, do sistema flutuante das bombas de recalque e do sistema de alimentação elétrica para o funcionamento das bombas.

Além das alternativas para implantação do barramento, deverão ser contempladas as alternativas para a definição do sistema flutuante de disposição das bombas de recalque e respectiva alimentação elétrica.

Os estudos de alternativas, acima citados, deverão contemplar uma estimativa de custos de cada uma delas, ficando sob a responsabilidade da contratante a escolha da alternativa que julgar mais viável para o sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório, objeto desta contratação.

### 3. Elaboração dos projetos executivos

A partir da concepção aprovada para a estrutura do barramento e dos levantamentos de campo, serão desenvolvidos os projetos executivos que deverão contemplar:

- Projeto hidráulico, com o detalhamento do barramento e do sistema flutuante para disposição das bombas, tubulações de recalque e acessos. Deverá ser prevista a instalação de instrumentos de auscultação civil do barramento, visando o monitoramento do mesmo. Deverão ser especificadas as bombas necessárias para recalcar a vazão de 40 m<sup>3</sup>/s;
- Projeto elétrico e de instrumentação e controle;

- Projeto de SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas);
- Projeto de estruturas, fundações e geotecnia;
- Manual de operação.

#### **4. Estudos ambientais**

Este relatório tem por objetivo apresentar todos os processos necessários à implantação do sistema, a saber, outorgas, licenças e outros, junto aos órgãos competentes.

Deverão ser elaborados os relatórios e documentos necessários ao licenciamento ambiental para a implantação da obra em consonância com a legislação vigente

As eventuais taxas e/ou emolumentos relativos aos licenciamentos ambientais e autorizações não deverão entrar nos custos do projeto.

#### **5. Desenvolvimento de pacote técnico para licitação das obras**

Este relatório deverá conter as especificações técnicas de materiais, equipamentos e serviços; regulamentação de preços e critérios de medição; lista de materiais e equipamentos; memoriais descritivos, relação de desenhos, planilhas de quantitativos, preços unitários e o orçamento geral da obra.

#### **6. Serviços de campo**

Definida a concepção para o sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHE Paraibuna, deverão ser programados e executados os serviços de campo que subsidiarão a elaboração do projeto executivo.

Cabe ressaltar que os serviços topográficos, batimétricos e cadastrais da área objeto do projeto deverão ser desenvolvidos pela contratada, que também será responsável pelo cadastro de interferências existentes no local. A contratada deverá elaborar um plano de serviços topográficos/batimétricos e submetê-lo à

apreciação do grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto da contratante para aprovação.

O serviço de batimetria na região de implantação do barramento deverá ser executado com equipamentos do tipo ecobatímetro ou sonar de varredura, tendo em vista que precisará ser executado muito rapidamente em função do desligamento do sistema gerador da usina, minimizando os períodos necessários de “defluência zero”.

## **10. GRUPO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO**

O grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto será formado por representantes dos órgãos estaduais DAAE/SP e INEA/RJ e das companhias estaduais de saneamento SABESP/SP e CEDAE/RJ, assim como de um representante da AGEVAP, ANA e CESP; caso seja necessário poderão ser convidados outros órgãos a nível federal ou estadual para participar do grupo. Um dos membros será definido como coordenador do grupo.

O grupo tem a função de analisar tecnicamente as propostas de engenharia apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório elaborado pela AGEVAP e posteriormente, o acompanhamento e fiscalização de toda execução do projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHE Paraibuna na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Todos os produtos, definidos no item 13 deste termo de referência, serão aprovados pelo grupo.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

Este item tem por objetivo orientar o relacionamento entre a contratante, o grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto e a contratada, durante a vigência do contrato objeto da licitação deste termo de referência.

A contratada deverá, quando da assinatura da Autorização de Serviço - AS, ratificar formalmente o coordenador geral dos trabalhos, que passará a representá-la perante a

contratante.

Cabe ao coordenador se responsabilizar pela correta condução dos trabalhos, ser o único responsável pela assinatura das medições dos serviços realizados, conforme indicado neste termo de referência e no contrato, bem como assinar todas as demais correspondências que por ventura se fizerem necessárias.

Todos os documentos técnicos deverão ser encaminhados através de correspondência específica, endereçada à atenção do coordenador do grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto, no número de vias impressas e em meio digital previstos neste termo.

A contratada só poderá iniciar cada um dos trabalhos descritos neste termo de referência, após ter seu pedido formal enviado ao grupo, analisado e aprovado.

O plano de trabalho será apresentado no processo licitatório e reapresentado posteriormente em reunião de trabalho.

A contratada deverá apresentar nas datas estabelecidas, em conformidade com o descrito neste termo de referência, o Plano de Trabalho (PT) a ser adotado, contendo a estratégia de execução, os profissionais que serão alocados, suas especialidades, metodologias que serão utilizadas na elaboração dos estudos para tomada de decisão, cronograma físico contendo as atividades, permanência dos profissionais, marcos e produtos principais, planos de comunicação, plano de gestão do tempo e cronograma de desembolso mensal e acumulado, que deve guardar similaridade com o apresentado pela contratante nos documentos licitatórios.

O plano de trabalho, apresentado no momento do processo licitatório, será reapresentado à contratante em reunião de trabalho, quando serão explicados e justificados as suas propostas e o seu conteúdo. Após o seu recebimento, a contratante deverá analisá-lo em até 10 (dez) dias úteis e devolvê-lo à contratada para possíveis correções, emissão final e início de sua aplicação.

Em função do plano de trabalho, o grupo fará o acompanhamento, fiscalização do desenvolvimento dos trabalhos e a avaliação das etapas de entrega dos relatórios

técnicos, nas datas previstas no cronograma.

Ficará a critério da contratante a solicitação de reuniões intermediárias, dependendo da complexidade das questões contempladas no desenvolvimento dos trabalhos, antes das entregas dos trabalhos para análise do grupo técnico.

Nas etapas estipuladas, a entrega do relatório será precedida de uma reunião entre oequipe permanente da contratada e o grupo técnico para a apresentação dos trabalhos. Nesta reunião poderão ser feitas sugestões de modificações ou complementações que, havendo consenso, deverão ser incorporadas ao relatório.

As reuniões para a apresentação dos estudos de alternativas elaboradas pela contratada serão acompanhadas pelo grupo técnico e outros técnicos das áreas, operacional, obras e projetos, para a escolha conjunta da alternativa mais adequada, caso o grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto ache conveniente.

Ficará a critério da contratante a solicitação de novas reuniões adicionais, dependendo da complexidade das questões que envolvam o relatório, antes de sua entrega para análise do fiscal do projeto.

No decorrer dos trabalhos, havendo necessidade de contato com as demais unidades administrativas da contratante, para seu pleno desenvolvimento, o agendamento será de responsabilidade da contratante, através do grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto, devendo a contratada solicitar formalmente a sua realização. Não serão permitidos contatos diretos sem o prévio conhecimento e a aprovação da contratante, independentemente da natureza do mesmo.

As reuniões serão marcadas de comum acordo entre o grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto da contratante e os técnicos da contratada, sendo que, esta última ficará obrigada a distribuir, por meio digital, o material de apresentação com o plano de trabalho ou a versão preliminar do relatório que será discutido na reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Não será permitido o encaminhamento do material de forma parcial ou incompleta.

As reuniões serão realizadas em locais definidos pelo grupo. A apresentação dos trabalhos poderá ser efetuada utilizando-se de recursos de multimídia, de preferência uma maquete eletrônica.

Ao término de cada reunião, a contratante providenciará de imediato, a lavratura de uma ata, contendo os assuntos abordados e exigências eventualmente requeridas, que será assinada por todos os participantes.

Todas as reuniões para apresentação dos trabalhos serão remuneradas por preço específico desde que atendidos os pré-requisitos para a sua realização. As demais atividades previstas para realização dos trabalhos, inclusive reuniões de rotina para simples entendimentos entre as partes envolvidas, estão com os preços inclusos nos respectivos relatórios.

Somente o grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto poderá proceder à dispensa de uma reunião. Nesse caso, não haverá pagamento. Contudo, o eventual cancelamento de uma reunião não dispensará a contratada da apresentação do “status” do plano de trabalho ou da versão preliminar do relatório.

## **12. DEFINIÇÃO DOS PRODUTOS**

A empresa contratada deverá apresentar 6 (seis) produtos principais, composto de subprodutos, relatórios parciais e relatórios finais. O produto 3 é composto de 5 (cinco) subprodutos. Os subprodutos RT 03.01 e RT 03.02 foram divididos em relatório parcial e relatório final. O produto 5 e o produto 6 foram divididos em relatório parcial e relatório final. O quadro a seguir apresenta esta divisão e a mesma deve ser relacionada com o cronograma físico financeiro:

**Quadro 2:** Relação entre os produtos e as atividades

Produto	Descrição	Atividade
1	Relatório Técnico nº 01 - RT 01	Avaliação dos estudos existentes
2	Relatório Técnico nº 02 - RT 02	Estudos de concepção e alternativas
3	Relatório Técnico nº 03 - RT 03	Projetos Executivos
	RT 03.01	Projeto hidráulico;
	RT 03.02	Projeto elétrico e de instrumentação e controle;
	RT 03.03	Projeto de SPDA (sistema de proteção de descargas atmosféricas);
	RT 03.04	Projeto de Estruturas, Fundações e Geotecnia;
	RT 03.05	Manual de operação.
4	Relatório Técnico nº 04 - RT 04	Estudos ambientais
5	Relatório Técnico nº 05 - RT 05	Pacote técnico para licitação das obras
6	Relatório Técnico nº 06 - RT 06	Serviços de campo

O acompanhamento dos trabalhos será feito através da emissão de relatórios técnicos, por meio dos quais, nas datas previstas no cronograma, a contratada solicitará que seja feita a avaliação do desenvolvimento da etapa do trabalho.

### 13. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em meio físico e meio digital, de acordo com as



seguintes especificações:

- ✓ CD ou DVD gravado em seção fechada;
- ✓ Arquivos de texto, que devem ser apresentados em formato .pdf e em programas editáveis (.doc, .xls, entre outros) e/ou papel, quando solicitado.
- ✓ Os arquivos digitais de textos deverão estar em formato compatível com Microsoft Word® versão 2003 ou superior. Os arquivos eletrônicos de levantamentos topográficos e desenhos deverão ser apresentados em formato DWG, compatível com AutoCAD® versão 2007 ou superior. Os documentos que não são digitais deverão ser escaneados e apresentados em formato com extensão de imagem.
- ✓ Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, relatórios fotográficos entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.
- ✓ Os relatórios ambientais deverão ser entregues na quantidade de vias exigidas pelos respectivos órgãos controladores.
- ✓ Todas as páginas dos documentos e desenhos deverão ter o carimbo e a assinatura do responsável técnico pelo trabalho.
- ✓ Os produtos deverão ser apresentados através de relatórios descritivos, memoriais de cálculo e desenhos, na forma impressa e por meio de arquivos eletrônicos, além de documentos originais expedidos pelos órgãos oficiais competentes.
- ✓ O produto elaborado pela contratada a ser entregue para a AGEVAP deve ser feito em 3 (três) vias impressas, e, cada via arquivada em pasta A-Z, e em meio digital.
  - A contratada deverá incorporar as sugestões apresentadas nas reuniões e aprovadas nas respectivas atas;

- A avaliação procurará identificar eventuais complementações ou correções necessárias que deverão ser realizadas pela projetista. Somente após atendimento às solicitações, os relatórios receberão aprovação final.
- ✓ A empresa contratada deverá fazer a padronização dos desenhos conforme definido a seguir:

O número e o título do desenho deverão aparecer em destaque, este último de forma concisa indicará o seu conteúdo.

Os desenhos deverão ser numerados conforme a regra apresentada abaixo:

- ✓ Deverão constar nos desenhos a identificação dos símbolos, escalas, coordenadas e outras indicações importantes à sua compreensão.
- ✓ Os desenhos, mapas, plantas e gráficos deverão ser apresentados de tal forma que permitam identificar claramente os seus elementos.
- ✓ O carimbo, cujo modelo deverá ser indicado pela contratante, deverá ser posicionado no canto inferior direito da planta e a faixa inferior da planta, de maneira contínua com mesma espessura do carimbo será reservada para legendas, anotações importantes e indicação dos desenhos de referência.
- ✓ Deverão ser preenchidos os locais reservados para notas, legendas e desenhos de referência.
- ✓ A formatação das plantas, assim como as capas dos relatórios, deverá obedecer aos padrões indicados pelo contratante.
- ✓ Em todos os desenhos deverão constar o nome e o registro no CREA do responsável técnico.

- ✓ No número dos desenhos serão indicados o número do item a que ele se refere e o respectivo volume na seguinte ordem:

Número do item - Número do volume - Número do Desenho /  
 Total de desenhos do volume - Número da revisão (de 000 a 009);

O número da revisão obedecerá à seguinte regra:

- Desenho inicial: 000
- Revisão durante a elaboração do projeto: de 001 a 009
- Desenho aprovado para licitação: 010

#### 14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os trabalhos da empresa de consultoria contratada serão desenvolvidos de acordo com o cronograma de físico-financeiro em um período de 3 (três) meses, conforme quadro 3 apresentado a seguir:

Neste quadro também são apresentados os valores de cada produto.

**Quadro 3:** Cronograma Físico-Financeiro

PRODUTOS	VALORES (R\$)	MESES		
		Mês 01	Mês 02	Mês 03
RT 01 – Avaliação de estudos existentes	<b>24.738,56</b>	24.738,56		
RT 02 – Estudos de concepção e alternativas	<b>76.012,96</b>	76.012,96		
<b>Reunião Técnica</b>	<b>2.350,47</b>	2.350,47		
RT 03 – Projetos executivos	<b>128.044,10</b>			
RT 03.1 – Projeto Hidráulico	42.512,60	21.256,30	21.256,30	
RT 03.2 – Projeto Elétrico de Instrumentação e Controle	22.000,50		11.000,25	11.000,25
RT 03.3 – Projeto de SPDA	11.000,25		11.000,25	
RT 03.4 – Projeto de Estruturas, Fundações e Geotecnia	36.245,80		36.245,80	
RT 03.5 – Manual de Operação	16.284,95		16.284,95	
RT 04 – Estudos Ambientais	<b>23.721,16</b>		11.860,58	11.860,58
<b>Reunião Técnica</b>	<b>2.350,47</b>			2.350,47
RT 05 – Pacote técnico para licitação das obras	<b>18.293,64</b>			18.293,64
RT 06 – Serviços de campo	<b>142.864,44</b>	71.432,22	71.432,22	
<b>TOTAL</b>	<b>418.375,80</b>	<b>195.790,51</b>	<b>179.080,35</b>	<b>43.504,94</b>
<b>PERCENTUAL</b>	<b>%</b>	<b>46,8</b>	<b>42,8</b>	<b>10,4</b>

## 15. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser apresentados de acordo com o item 13 e 14 e serão pagos de acordo com o cronograma de execução e desembolso. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias pela AGEVAP, após a aprovação final dos produtos pelo grupo técnico de acompanhamento e fiscalização do projeto e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

## 16. EQUIPE TÉCNICA CONTRATADA

Para realização das atividades previstas nas etapas do projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHE Paraibuna na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, será necessária a formação de uma equipe técnica permanente e um consultor externo.

### 16.1 Equipe técnica permanente

A equipe técnica permanente mínima necessária para desenvolvimento das atividades deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) coordenador:
  - Formação mínima: engenheiro civil e áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;
  - Experiência comprovada em coordenação de trabalhos de projetos de barramentos e em hidrologia.
  
- 1 (um) engenheiro sênior:
  - Formação mínima: nível superior em engenharia civil e áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
  - Experiência comprovada em projetos de barramento e obras

hidráulicas.

- 1 (um) engenheiro pleno:
  - Formação mínima: nível superior em engenharia cartográfica, ambiental e áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação: 5 (cinco) anos;
  - Experiência comprovada em projetos de engenharia.
  
- 1 (um) engenheiro júnior:
  - Formação mínima: nível superior em engenharia civil ou áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação: 2 (dois) anos;
  - Experiência comprovada em trabalhos de campo.
  
- 1 (um) projetista sênior:
  - Formação mínima: nível superior em engenharia civil ou áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
  - Experiência comprovada em projetos de obras hidráulicas, sistemas de bombeamento.
  
- 1 (um) tecnólogo sênior:
  - Formação mínima: tecnológico em edificações ou áreas correlatas;
  - Tempo mínimo de formação: 8 (oito) anos;
  - Experiência comprovada em trabalhos de campo de topografia, e sondagem.

- 1 (um) digitador
- 1 (um) auxiliar técnico

Ressaltamos que esta equipe mínima deverá se fazer presente durante todas as etapas do processo.

#### 16.2 Consultor externo

- 1 (um) consultorexterno:
  - Formação mínima: nível superior em engenharia civil ou áreas correlatas.
  - Tempo mínimo de formação: 15 (quinze) anos;
  - Experiência comprovada na elaboração projetos de obras hidráulicas e construção de barramentos.

### 17. PRAZO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

O prazo para elaboração do projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHEParaibunana bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul pela empresa contratada é de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da emissão da Autorização de Serviços (AS), podendo ser prorrogado por igual período de acordo as normativas legais e/ou estiver vigente o Contrato de Gestão nº 014/2004 com a ANA e a Lei Federal nº 8.666/93.

### 18. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para contratação de serviços de engenharia consultiva para elaboração do projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHE Paraibuna na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul é de R\$ 418.375,80 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Como já citado anteriormente, os recursos para execução deste contrato provêm da cobrança pelo uso da água, arrecadados pela ANA, repassados à AGEVAP através do Contrato de Gestão nº 014/2004 celebrado entre ambos.

A contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

### Responsabilidades da Contratada

- ✓ Administrar e executar todos os serviços objeto deste termo de referência;
- ✓ Fornecer todos os recursos materiais e humanos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;
- ✓ Fornecer à contratante e ao grupo técnico, sempre que solicitada, as informações disponíveis (científicas ou não) ao longo da execução do contrato;
- ✓ Comunicar previamente à contratante e ao grupo técnico todos os contatos necessários que deverão ser realizados com as concessionárias de serviços para a execução dos objetos deste termo de referência, com cópias dos eventuais documentos encaminhados;
- ✓ Fornecer à contratante e ao grupo técnico, cópias de todos os documentos produzidos nos serviços, incluindo fotografias, vídeos, mapas, tabelas e gráficos;
- ✓ Obter consentimento prévio e por escrito da contratante e grupo técnico, antes de eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos aos serviços executados.

## 20. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº

8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

CEIVAP. Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul, dezembro, 2007.

ANA. Plano de Ações Complementares para a Gestão da Crise Hídrica na Bacia do Rio Paraíba do Sul, janeiro/2015.

CEIVAP. Deliberação CEIVAP nº 226/2015, de 24 de março de 2015. “Aprova a Deliberação CEIVAP “ad referendum” nº 225/2015 e dispõe complementarmente sobre a criação do Subcomponente: Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul e remanejamento de recursos financeiros dos Componentes: Demandas do CEIVAP e Recuperação da Qualidade Ambiental do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2013/2016.”

ANA. Disponível em [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br). Acesso em: janeiro/2015.

SABESP. Tabela de preços de referência de engenharia consultiva, março/2015.

DAAE. Termo de Referência para prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração do projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHE Paraibuna, maio 2015.



## ANEXO

### PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.
2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

**Quesito A:** Experiência da empresa licitante.

**Quesito B:** Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado.

**Quesito C:** Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho.

A nota da proposta técnica será dada pela somatória dos pontos alcançados pelo proponente (Nota Total = NT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota Total mínima de 60 (sessenta) pontos.

### 3. Detalhamento dos quesitos

A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal e será valorizada quanto aos itens descritos no quadro a seguir:

QUESITO		MÁXIMO DE PONTOS
A	Experiência da empresa licitante	20 (vinte) pontos
B	Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado	40 (quarenta) pontos
C	Plano de trabalho, metodologia de trabalhos	40 (quarenta) pontos
<b>Total</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

**Quesito A: Experiência da empresa licitante – 20 (vinte) pontos**

A experiência da licitante será demonstrada através do tempo de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando ter, a licitante, executado serviços de natureza compatíveis com o objeto da licitação.

A experiência da licitante será pontuada com no máximo de 20 (vinte) pontos, obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Tempo de Registro da Empresa no CREA, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, no máximo 10 (dez) pontos.

<b>Registro no CREA</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Até 10 anos	03 (três) pontos
De 11 a 15 anos	04 (quatro) pontos
De 11 a 15 anos	05 (cinco) pontos
De 16 a 20 anos	08 (oito) pontos
Maior do que 20 anos	10 (dez) pontos
<b>Máximo de pontos</b>	<b>10 (quinze) pontos</b>

b) Atestados comprobatórios de experiência da empresa licitante, no máximo 10 (dez) pontos, considerando 2,5 (dois vírgula cinco) ponto por atestado na especialidade.

<b>Descrição</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Elaboração de estudos ambientais de barramentos e/ou infraestrutura hidráulica.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Estudos hidrológicos e/ou geotécnicos de barramentos.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Elaboração de projetos de bombeamento maiores do que 5m <sup>3</sup> /s.	5,0 (cinco) pontos
<b>Total</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

**Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado – 40 (quarenta) pontos**

O conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão avaliados e pontuados com base em critérios definidos, que indiquem a adequação de seus membros constitutivos às respectivas áreas de conhecimento desejáveis, a fim de obter serviços de qualidade para a plena execução do objeto do ato convocatório.

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise do Currículo Lattes, obrigatoriamente, do tempo de formação e da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter o profissional prestado serviços de acordo com o definido na tabela apresentada a seguir.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o coordenador, o engenheiro sênior e projetista sênior

Equipe técnica permanente		Pontuação máxima
-	<b>Coordenador</b>	<b>20</b>
	<u>Análise do Currículo Lattes</u>	<b>10</b>
	O currículo do profissional será pontuado conforme análise do mesmo e comprovação de ter desenvolvido trabalhos na área específica da licitação ou áreas correlatas, com no máximo 10 (dez) pontos.	
	<u>Tempo de formação</u>	<b>05</b>
	Para pontuação do tempo de formação, serão atribuídos 3,0 (três) pontos para um tempo de 10 (dez) anos de formação, acrescido mais 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano adicional, até totalizar, no máximo 5,0 (cinco) pontos.	
	<u>Atestado de capacidade técnica</u>	<b>10</b>
	A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, considerando:	
	1,0 (um) ponto por atestado na coordenação de projetos de bombeamento maiores do que 5m <sup>3</sup> /s – máximo 05 (cinco) atestados.	<b>5,0</b>

	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado na coordenação de estudos ambientais de barramentos e/ou infraestrutura hidráulica – máximo 05 (cinco) atestados.	2,5
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado na coordenação de estudos hidrológicos e/ou geotécnicos de barramentos – máximo 05 (cinco) atestados.	2,5
-	<b>Engenheiro sênior</b>	<b>10</b>
	<u>Análise do Currículo Lattes</u>	3,5
	O currículo do profissional será pontuado conforme análise do mesmo e comprovação de ter desenvolvido trabalhos na área específica da licitação ou áreas correlatas.	
	<u>Tempo de formação</u>	2,0
	Para pontuação do tempo de formação, serão atribuídos 1,0 (um) ponto para o tempo de 08 (oito) anos de formação, acrescido mais 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano adicional, até totalizar no máximo 2,0 (dois) pontos.	
	<u>Atestado de capacidade técnica</u>	4,5
	A comprovação da experiência profissional será feita através da	

	apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, considerando:	
	1,0 (um) ponto por atestado na área de projetos de bombeamento maiores do que 5m <sup>3</sup> /s – máximo 02 (dois) atestados.	2,0
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado em estudos ambientais de barramentos e/ou infraestrutura hidráulica – máximo 03 (três) atestados.	1,5
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado em estudos hidrológicos e/ou geotécnicos de barramentos – máximo 02 (dois) atestados.	1,0
-	<b>Projetista sênior</b>	<b>10</b>
	<u>Análise do Currículo Lattes</u>	3,5
	O currículo do profissional será pontuado conforme análise do mesmo e comprovação de ter desenvolvido trabalhos na área específica da licitação ou áreas correlatas.	
	<u>Tempo de formação</u>	2,0
	Para pontuação do tempo de formação, serão atribuídos 1,0 (um) ponto para o tempo de 08 (oito) anos de formação, acrescido mais 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano adicional, até	

	totalizar, no máximo 2,0 (dois) pontos.	
	<u>Atestado de capacidade técnica</u>	4,5
	A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, considerando:	
	1,0 (um) ponto por atestado na área de projetos de bombeamento maiores do que 5m <sup>3</sup> /s – máximo 02 (dois) atestados.	2,0
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado em estudos ambientais de barramentos e/ou infraestrutura hidráulica – máximo 03 (três) atestados.	1,5
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado em estudos hidrológicos e/ou geotécnicos de barramentos – máximo 02 (dois) atestados.	1,0
	<b>Total de pontos</b>	<b>40</b>

A equipe técnica de consultores não será considerada para este quesito, mas quando da necessidade dos mesmos estes deverão comprovar sua experiência, de acordo com o exigido no termo de referência, através da apresentação de currículo, acervos e atestados



**Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho – 40 (quarenta) pontos**

A licitante deverá descrever as atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto e de como será executada cada atividade, em que consistirá em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos, a forma de apresentação dos resultados, etc.

<b>Nº</b>	<b>Quesito</b>	<b>Pontos</b>
I –	Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas.	20
II –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos.	15
III –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos financeiro e administrativo.	05
<b>Total de pontos</b>		<b>40</b>

O Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir:

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0%
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30%
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70%
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	

e)	Excelente	86 a 100%
	Quando o texto tiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	

O item acima deverá ser apresentado em, no máximo 50 (cinquenta) páginas, impressas no formato A4, acrescido de mais 10 (dez) páginas no máximo, para atender a apresentação de diagramas, fluxogramas, ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados no formato A3.

**ANEXO II**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15/2015**

**DECLARAÇÃO**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada - (endereço completo \_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penas  
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em  
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze  
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO III**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15/2015**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO IV**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15/2015  
PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL./FAX:** \_\_\_\_\_ **e-mail:** \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE APROVEITAMENTO DA RESERVA TÉCNICA DO RESERVATÓRIO DA UHE PARAIBUNA.

**VALOR GLOBAL (R\$):** \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL (por extenso):** \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta:** \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do Representante Legal

PRODUTOS	VALORES (R\$)	MESES		
		Mês 01	Mês 02	Mês 03
RT 01 - Avaliação de estudos existentes				
RT 02 - Estudos de concepção e alternativas				
Reunião Técnica				
RT 03 - Projetos executivos				
RT 03.1 - Projeto Hidráulico				
RT 03.2 - Projeto Elétrico de Instrumentação e Controle				
RT 03.3 - Projeto de SPDA				
RT 03.4 - Projeto de Estruturas, Fundações e Geotecnia				
RT 03.5 - Manual de Operação				
RT 04 - Estudos Ambientais				
Reunião Técnica				
RT 05 - Pacote técnico para licitação das obras				
RT 06 - Serviços de campo				
<b>TOTAL</b>				
%		46,80%	42,80%	10,4

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15/2015**

**DECLARAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal



**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 15/2015  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº .....  
e CPF nº ....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para  
representar a Empresa  
..... inscrita no CNPJ  
sob nº ..... no ATO CONVOCATÓRIO de número 007/2015  
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os  
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,  
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim  
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante  
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, e cópia simples do Ato Constitutivo.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/AGEVAP  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-  
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA  
DO SUL - AGEVAP E A  
\_\_\_\_\_.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898--86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196 – Alberto Byington – Guaratinguetá – SP, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 40.936.200-1 e inscrito no CPF sob o nº 302.263.238-03, residente e domiciliado à Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo, 118, Village Santana, Guaratinguetá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO Nº 552, DE 8 DE AGOSTO DE 2011, do instrumento convocatório,

aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração do projeto executivo do sistema de aproveitamento da reserva técnica do reservatório da UHE paraibuna, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:**

3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;

- 4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - 5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
  - 5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
  - 5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
  - 5.1.4. comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
  - 5.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
  - 5.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- 5.1.7 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 5.1.8 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.1.9 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.1.10 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.11 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento,
- 5.1.12 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim

classificados:

Contrato de Gestão: ANA nº 14/2004.

Subcomponente: Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- 7.2.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta duas) horas após a entrega do bem/produto;
- 7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

- 7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 7.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- 7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive

decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato, de acordo com cronograma de desembolso, diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, sediada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/2011, mediante a celebração de termo aditivo, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa administrativa;

12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

- 12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
  - 12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
  - 12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
  - 12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a os prejuízos causados.
- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à

**CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**,

de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

- 15.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES**  
Diretor-Presidente

**DIEGO ELIAS MOREIRA N. GOMES**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

RG:

---

NOME:

CPF:

RG:

## ANEXO VIII - PONTUAÇÃO TÉCNICA

### PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.
2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da empresa licitante.

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado.

Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho.

A nota da proposta técnica será dada pela somatória dos pontos alcançados pelo proponente (Nota Total = NT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota Total mínima de 60 (sessenta) pontos.

### 3. Detalhamento dos quesitos

A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo representante legal da Licitante ou Procurador especialmente constituído para tal e será valorizada quanto aos itens descritos no quadro a seguir:

QUESITO		MÁXIMO DE PONTOS
A	Experiência da empresa licitante	20 (vinte) pontos
B	Experiência e conhecimento	40 (quarenta) pontos



	específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado	
C	Plano de trabalho, metodologia de trabalhos	40 (quarenta) pontos
<b>Total</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

**Quesito A: Experiência da empresa licitante – 20 (vinte) pontos**

A experiência da licitante será demonstrada através do tempo de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando ter, a licitante, executado serviços de natureza compatíveis com o objeto da licitação.

A experiência da licitante será pontuada com no máximo de 20 (vinte) pontos, obtidos de acordo com os seguintes critérios:

a) Tempo de Registro da Empresa no CREA, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação do CREA, no máximo 10 (dez) pontos.

<b>Registro no CREA</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Até 10 anos	03 (três) pontos
De 11 a 15 anos	04 (quatro) pontos
De 11 a 15 anos	05 (cinco) pontos
De 16 a 20 anos	08 (oito) pontos

Maior do que 20 anos	10 (dez) pontos
<b>Máximo de pontos</b>	<b>10 (quinze) pontos</b>

b) Atestados comprobatórios de experiência da empresa licitante, no máximo 10 (dez) pontos, considerando 2,5 (dois vírgula cinco) ponto por atestado na especialidade.

<b>Descrição</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Elaboração de estudos ambientais de barramentos e/ou infraestrutura hidráulica.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Estudos hidrológicos e/ou geotécnicos de barramentos.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Elaboração de projetos de bombeamento maiores do que 5m <sup>3</sup> /s.	5,0 (cinco) pontos
<b>Total</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

**Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado – 40 (quarenta) pontos**

O conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão avaliados e pontuados com base em critérios definidos, que indiquem a adequação de seus membros constitutivos às respectivas áreas de conhecimento desejáveis, a fim de obter serviços de qualidade para a plena execução do objeto do ato convocatório.

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica

permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise do Currículo Lattes, obrigatoriamente, do tempo de formação e da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter o profissional prestado serviços de acordo com o definido na tabela apresentada a seguir.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o coordenador, o engenheiro sênior e projetista sênior

<b>Equipe técnica permanente</b>		<b>Pontuação máxima</b>
-	<b>Coordenador</b>	<b>20</b>
	<u>Análise do Currículo Lattes</u>	<b>10</b>
	O currículo do profissional será pontuado conforme análise do mesmo e comprovação de ter desenvolvido trabalhos na área específica da licitação ou áreas correlatas, com no máximo 10 (dez) pontos.	
	<u>Tempo de formação</u>	<b>05</b>
	Para pontuação do tempo de formação, serão atribuídos 3,0 (três) pontos para um tempo de	

	10 (dez) anos de formação, acrescido mais 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano adicional, até totalizar, no máximo 5,0 (cinco) pontos.	
	<u>Atestado de capacidade técnica</u>	<b>10</b>
	A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, considerando:	
	1,0 (um) ponto por atestado na coordenação de projetos de bombeamento maiores do que 5m <sup>3</sup> /s – máximo 05 (cinco) atestados.	5,0
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado na coordenação de estudos ambientais de barramentos e/ou infraestrutura hidráulica – máximo 05 (cinco) atestados.	2,5
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado na coordenação de estudos hidrológicos e/ou geotécnicos de barramentos – máximo 05 (cinco) atestados.	2,5
-	<b>Engenheiro sênior</b>	<b>10</b>
	<u>Análise do Currículo Lattes</u>	3,5

	O currículo do profissional será pontuado conforme análise do mesmo e comprovação de ter desenvolvido trabalhos na área específica da licitação ou áreas correlatas.	
	<u>Tempo de formação</u>	2,0
	Para pontuação do tempo de formação, serão atribuídos 1,0 (um) ponto para o tempo de 08 (oito) anos de formação, acrescido mais 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano adicional, até totalizar no máximo 2,0 (dois) pontos.	
	<u>Atestado de capacidade técnica</u>	4,5
	A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, considerando:	
	1,0 (um) ponto por atestado na área de projetos de bombeamento maiores do que 5m <sup>3</sup> /s – máximo 02 (dois) atestados.	2,0
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado em estudos ambientais de barramentos e/ou infraestrutura hidráulica –	1,5

	máximo 03 (três) atestados.	
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado em estudos hidrológicos e/ou geotécnicos de barramentos – máximo 02 (dois) atestados.	1,0
-	<b>Projetista sênior</b>	<b>10</b>
	<u>Análise do Currículo Lattes</u>	3,5
	O currículo do profissional será pontuado conforme análise do mesmo e comprovação de ter desenvolvido trabalhos na área específica da licitação ou áreas correlatas.	
	<u>Tempo de formação</u>	2,0
	Para pontuação do tempo de formação, serão atribuídos 1,0 (um) ponto para o tempo de 08 (oito) anos de formação, acrescido mais 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano adicional, até totalizar, no máximo 2,0 (dois) pontos.	
	<u>Atestado de capacidade técnica</u>	4,5
	A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, considerando:	

	1,0 (um) ponto por atestado na área de projetos de bombeamento maiores do que 5m <sup>3</sup> /s – máximo 02 (dois) atestados.	2,0
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado em estudos ambientais de barramentos e/ou infraestrutura hidráulica – máximo 03 (três) atestados.	1,5
	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por atestado em estudos hidrológicos e/ou geotécnicos de barramentos – máximo 02 (dois) atestados.	1,0
	<b>Total de pontos</b>	<b>40</b>

A equipe técnica de consultores não será considerada para este quesito, mas quando da necessidade dos mesmos estes deverão comprovar sua experiência, de acordo com o exigido no termo de referência, através da apresentação de currículo, acervos e atestados

**Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho – 40 (quarenta) pontos**

A licitante deverá descrever as atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto e de como será executada cada atividade, em que consistirá em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos, a forma de apresentação dos resultados, etc.

---

<b>Nº</b>	<b>Quesito</b>	<b>Pontos</b>
I –	Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas.	20
II –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos.	15
III –	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos financeiro e administrativo.	05
<b>Total de pontos</b>		<b>40</b>

O Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir:

<b>Conceito</b>		<b>% do item</b>
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0%
	Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30%



	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70%
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100%
	Quando o texto tiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	

O item acima deverá ser apresentado em, no máximo 50 (cinquenta) páginas, impressas no formato A4, acrescido de mais 10 (dez) páginas no máximo, para atender a apresentação de diagramas, fluxogramas, ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados no formato A3.

## ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

### Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

### APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

**NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL = NCF = NT (0,6) + NF (0,4).**

**NT = NOTA TÉCNICA =  $\frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica dentre os proponentes}} \times 100$**

**NF = NOTA FINANCEIRA =  $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 100$**

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.